PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020, de 30 de outubro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, DE ACORDO COM O ART. 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL).

O Município de Santana de Parnaíba, com sede na rua Pedro Procópio, 213, Centro, no Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nesse identificada como SMCT, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, do artigo 213 da Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba, no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber, no Decreto Federal nº 10.464/20 e no Decreto Municipal nº 4.466/2020 que regulamentou a implementação da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc).

1.2. Serão contemplados 29 (vinte e nove) projetos com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto, totalizando o montante de 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) neste edital.

1.3. Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução de até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:

A) APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual;
B) CURSO, OFICINA e WORKSHOP: conteúdo de caráter formativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais;

C) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, jogos e afins;
D) LIVRO, JORNAL, FANZINE E REVISTA DIGITAL: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet;
E) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes visuais e à diversidade de expressões estéticas decorrentes deste segmento.

1.4. O proponente deve apresentar o projeto enquadrado em uma das categorias do item 1.3 de acordo com o seu segmento artístico e cultural, os quais podem ser:

a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
b) Artes Plásticas e Visuais;
c) Artesanato;
d) Audiovisual;
e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
f) Dança;
g) Design e Moda;
h) Fotografia;
i) Gestão Pesquisa e capacitação;
j) Graffiti;
k) Literatura;
l) Manifestações Circenses;
m) Música;
n) Ópera e Musical;
o) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
p) Produção Cultural;
q) Teatro;
r) Cultura urbana; e
s) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto, seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ). Se o proponente se inscrever em mais de um projeto, será financiado o projeto com a melhor classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.1.1. É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.

2.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes:

2.2.1. **Pessoa Física**: com idade a partir de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, que seja artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura, residente no Município de Santana de Parnaíba e que possua atividade no campo da cultura e das artes relacionada aos segmentos previstos neste Edital.

2.2.2**. Pessoa Jurídica**: com sede, foro e atuação no Município de Santana de Parnaíba, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante legal de artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes relacionada aos segmentos previstos neste Edital.

2.3. O tempo de atividades culturais e artísticas, para fins do critério previsto no item 5.4, deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no ato da inscrição) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

2.4. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

2.5. É vedada a participação neste Edital de:

2.5.1. servidores públicos deste Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

2.5.2. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

2.6. Os beneficiados poderão apresentar a título de contrapartida um dos seguintes produtos/serviços:

a) Produtos resultantes da realização dos projetos entregues à SMCT;
b) Realização de ação (apresentação, oficina, minicurso, palestra, no modelo online, etc.) em espaços e equipamentos públicos, escolas públicas, entidades filantrópicas e comunidades situadas na cidade de Santana de Parnaíba;

2.7. A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 03 a 12 de novembro de 202 , com a documentação que deve ser protocolada na SMCT, no seguinte endereço: Largo da Matriz, 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

3.2 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

3.3 Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.4 A SMCT pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

3.5 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 DOS DOCUMENTOS DO PROJETO

4.1.1 O proponente deve apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de apresentação do projeto (Anexo I);
b) Cotação prévia de todas as contratações de serviços;
c) Currículo do proponente ou portfólio (contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas);
d) Ficha técnica do projeto;
e) Relação e breve currículo dos principais integrantes do projeto;
f) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II)
g) Declaração de Adesão ao projeto, OBRIGATORIAMENTE assinados pelos principais integrantes do projeto (Anexo IV);
h) Cartas de anuência dos locais de realização, caso houver (Anexo V);

4.2. DOS DOCUMENTOS GERAIS

4.2.1. Documentos da PESSOA FÍSICA:

a) cópia simples de documento de identificação oficial com foto;
b) cópia simples do CPF do proponente;
c) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias (ex. conta de luz, água, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público);
d) Se o projeto for apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (ANEXO III);
e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
f) certidão negativa de tributos estaduais; certidão negativa de tributos municipais;
g) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço/FGTS (somente se o interessado possuir inscrição no Cadastro específico do INSS-CEI;) e
h) certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.2.2. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia simples de documento de identificação oficial com foto do representante legal;
b) Cópia simples do CPF do representante legal;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI);
d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;
g) Se o projeto for apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (ANEXO III);
h) certidão negativa de tributos municipais de Santana de Parnaíba;
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
j) certidão negativa de tributos estaduais;
k) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços/FGTS;
l) certidão negativa de débitos trabalhistas;
m) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.2.2.1 Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

a) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
b) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

4.2.2.2. A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividade econômicas registradas no seu ato constitutivo (CCMEI).

5.DA HABILITAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A habilitação e seleção dos projetos será realizada por Comissão de Avaliação.

5.1.1. A Comissão de Avaliação terá por atribuição a seleção do proponente e a validação dos critérios previstos neste edital e será formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil especialistas na área cultural e 3 (três) representantes do Poder Público.

5.1.2 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação:

a) Pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

b) Representantes de entidades artísticas, as quais sejam Proponentes neste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

5.1.3 Verificadas quaisquer das situações descritas no item 5.1.2, o Proponente e/ou o membro da Comissão será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) Na substituição do membro da Comissão ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da SMCT.

b) Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMCT, com os acréscimos legais.

5.1.4 A Comissão de Avaliação será designada por Portaria do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. A fase de habilitação dos projetos constitui na análise da apresentação dos documentos previstos no item4.

5.3 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação do projeto:

a) entrega do projeto fora do período de inscrição;
b) não apresentação da documentação completa exigida no item 4;
c) se enquadrarem em alguma hipótese de vedação de participação, prevista no item 2.5.

5.4. A Comissão de Avaliação avaliará o mérito dos projetos habilitados, levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) coerência e viabilidade. Consiste na análise da coerência entre os seguintes itens: 1) ações propostas; 2) metodologia; 3) previsão de gastos; 4) capacidade técnica para a realização do projeto.	0 ponto se não tiver nenhuma coerência entre os elementos; 2 pontos se tiver coerência entre dois elementos; 3 pontos se tiver coerência entre três elementos; 5 pontos se tiver coerência entre quatro elementos.
b) compatibilidade orçamentária. Consiste na relação entre os seguintes itens: 1) previsão de gastos; 2) orçamentos apresentados; 3) preços praticados no meio cultural; 4) trabalho a ser desenvolvido	0 ponto se não tiver nenhuma relação entre os elementos; 2 pontos se tiver baixa relação entre os elementos; 3 pontos se tiver média relação entre os elementos; 5 pontos se tiver alta relação entre os elementos.
c) Promoção da cidadania e direitos humanos. Consiste na análise se o projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	0 ponto se não atende; 3 pontos de atende parcialmente; 5 pontos se atende totalmente.
d) Currículo do proponente. Consiste na análise da qualificação e experiência do proponente	1 ponto se forem até dois anos de atuação na área; 3 pontos se forem até 6 anos de atuação na área; 5 pontos se for acima 6 anos de atuação na área.

e) Abrangência de trabalhadores. Consiste na quantidade de trabalhadores culturais diretamente beneficiados com o projeto (ex. um projeto de teatro que envolva 5 pessoas, entre atores, técnicos, receberia 5 pontos)	a) Será atribuído 01 (um) ponto para cada trabalhador cultural que receba recursos financeiros provenientes do projeto. A pontuação máxima será de 5 (cinco) pontos
Pontuação Máxima	25 PONTOS

5.5. Serão desclassificados os projetos:

a)que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável;
b)que receberem 0 ou 2 pontos nos critérios de: a) coerência e viabilidade e b) compatibilidade orçamentária.

5.6. Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:
a) proponentes que receberem maior pontuação no critério de abrangência de trabalhadores;
b) proponentes que receberem maior pontuação no critério de coerência e viabilidade.

5.7. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação, a SMCT elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados.

5.8. O resultado da seleção, contendo a listagem de projetos inabilitados, habilitados, desclassificados e classificados será publicado na imprensa oficial do Município. O motivo de inabilitação e a pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.

5.9 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na sede da SMCT.

5.10. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

5.11. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

5.12. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

5.13. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos neste Edital, o resultado final e a homologação da seleção serão publicados na Imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana de Parnaíba.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO E DO PAGAMENTO

6.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SMCT para proceder a assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação final dos resultados e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

6.2. O valor será repassado em parcela única, após a assinatura do extrato do Termo, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

6.3. Fica facultado à SMCT, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

6.4. Após assinado o termo, as alterações no projeto somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela SMCT e Comissão de Avaliação. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificação que evidencie excepcionalidade.

6.5. Não serão aceitas contas correntes inativas ou em nome de terceiros.

7. RESPONSABILIDADES GERAIS

7.1 A SMCT NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, perante qualquer dos órgãos ou entidades competentes (ECAD, SBAT, entre outros).

7.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

7.2.1 Não serão aceitas propostas que contenham conteúdo inapropriado, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia ou qualquer tipo de apologia à violência e/ou desrespeito aos direitos humanos.

7.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

8.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SMCT;

8.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos federais provenientes deste Edital;

8.3. Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado e devidamente definida pela SMCT, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail à SMCT;

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO IV) das atividades fomentadas no período de execução do Termo. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);
c) relação de Pagamentos conforme modelo (ANEXO V), acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais;
d) extrato da conta bancária;
e) comprovante de devolução de saldos não utilizados (se houver).

9.2**.** A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Responsabilidade e Compromisso e em nome do Proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

9.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SMCT;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
e) rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na Lei Municipal nº 3918/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), protocolando na sede da SMCT cabendo ao Gestor Municipal de Cultura e Turismo, com apoio técnico da Comissão de Avaliação, decidir.

12.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail.

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

12.4. É facultado à Administração Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SMCT de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, a propriedade industrial).

12.5.1. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio em seu projeto (projeto deve ser inédito) e se for contemplado com o mesmo projeto em mais de um edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um deles.

12.6. Eventuais irregularidades, inexatidão ou falsidade documental relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como a rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.7 O descumprimento parcial ou total do termo de responsabilidade e compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

12.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município.

12.9. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

12.10 Os projetos selecionados deverão fazer constar as hashtags Lei Aldir Blanc de auxílio emergencial à cultura e Lei Federal nº 14.017/2020.

12.10.1 É vedada a divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

12.11. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Administração Municipal (SMCT).

12.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.13. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO;

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO**;**

ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO**;**

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VIII – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;

ANEXO IX - MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS.

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2020.

JOÃO MARCOS DOLABANI PORT
Secretário Municipal da Cultura de Turismo

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

A) Dados do proponente: **Nome:**	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
CPF:	
Nome do grupo/coletivo (quando pertinente):	
Razão social (somente para pessoa jurídica):	
CNPJ (somente para pessoa jurídica):	
Endereço da entidade:	
B) DADOS DO PROJETO	
1. Nome do projeto:	
2. Objeto: (o objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento);	
3. Expressão artística/cultural do projeto:	
4. Custo total	
5. Descrição detalhada do projeto: (detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: histórico da proposta apresentada; objetivos e metas a serem alcançadas e abrangência territorial e o alcance do bem cultural)	
6. Quantidade de trabalhadores beneficiados com o projeto (inserir na tabela abaixo a quantidade de trabalhadores culturais que receberão diretamente recursos financeiros previstos no projeto e sua(s) área(s) de atuação/função no projeto)	
Área de atuação	**Quantidade**
Artista	
Produção	

Direção	
Formação	
Comunicação	
Técnico	
Pesquisa	
Montagem	
Vendas	
Outras (especificar)	
TOTAL	
8. Plano de divulgação (mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado)	
9. Planilha de gastos (detalhamento dos itens necessários à realização do projeto e custos previstos)	
11. Metodologia (explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para a execução das metas e etapas do projeto, desde o início até a sua conclusão. Este item deverá permitir uma clara compreensão de como o projeto será realizado).	

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 002/2020, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo de responsabilidade e compromisso, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir no município de Santana de Parnaíba e que concordo em assinar o termo de responsabilidade e compromisso com o Município de Santana de Parnaíba para realização do Projeto, nos termos deste Edital.

Santana de Parnaíba, de 2020.

Nome:

Assinatura:

Endereço:

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU GRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital nº 002/2020, nós abaixo identificados, integrantes do grupo.....:

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome .. ,
RG nº.....

DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

Integrante 1
Nome Completo:
RG.
Endereço
completo:
assinatura:

Integrante 2:
Nome Completo:
RG.
Endereço
completo:
assinatura:

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

data/local

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 4.1.1 do Edital nº 002/2020, DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

Nome:
Endereço:
Telefone:
RG n°
Assinatura:

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, , RG e _____ CPF , representante do espaço , em atendimento ao contido no item 4.1.1 do Edital nº 002/2020, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO e que, HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade , caso o projeto seja contemplado.

(Localidade), de de 2020.

_____

(Nome e assinatura)

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Termo nº 002/2020

-

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (TRC) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E.....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, n° 213 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ELVIS LEONARDO CEZAR , a seguir denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e de outro lado ..... (qualificação do Proponente), nos termos da Lei nº 14.017/20, Decreto Federal nº 10.464/20 e Decreto Municipal nº 4.466/2020 que regulamentou a implementação da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal firmam o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo é de **20 (vinte) dias,** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Caberá ao Município:
3.1.1. Publicar o extrato do TRC e seus aditivos na imprensa oficial do Município, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
3.1.2. Liberar os recursos do apoio financeiro;
3.1.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do Proponente não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Caberá ao Proponente:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, aprovados pela Comissão de Avaliação, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
4.1.4. Obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
4.1.5 Submeter previamente à aprovação da SMCT todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento;
4.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
4.1.7. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.
4.1.8 Adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação da COVID-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na Lei Municipal n 3.918/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de 10 (dez) mil reais, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após publicação do extrato do Termo, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

9.1 Na hipótese de inexecução parcial do TRC, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

9.2 Na hipótese de inexecução total do TRC ou não apresentação da prestação de contas, será exigida restituição do valor integral corrigido referente ao recurso recebido.

9.3 No caso de não aprovação ou não apresentação da prestação de contas pelo proponente, este será notificado, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores.

9.4 Na ocorrência das situações previstas no item 9.3 deste Termo e não havendo a restituição voluntária dos valores apurados, serão tomadas as providências para a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do Município, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições.

10.2. O Município deverá comunicar o Proponente quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao Proponente o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EFICÁCIA

12.1 O presente TRC terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Termo de Contrato é o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas, para todos os fins de direito.

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2020.

MUNICÍPIO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.:

NOME:
RG .:

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES;

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

À Administração Municipal de Santana de Parnaíba - Ref.: EDITAL nº 002/2020

Prezados Senhores,

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº. ,..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) não emprego menor de 16 (anos).

( ) emprego menor de 16 (anos), apenas na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze)

(obs. O proponente deve assinalar alguma das alternativas).

Local e data

Assinatura

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO VIII –
MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

– Identificação

PROJETO	
PROPONENTE	
TERMO Nº	

– Relatório detalhando a Execução

2.1	Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.
2.2	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

– Encaminhamento

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para conhecimento e providências.

Santana de Parnaíba, de de 2020.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 002/2020
ANEXO IX
MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Proponente:						CPF/CNPJ:	
Nº do Termo:							
Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do Pagto	Fornece-dor/Presta-Dor	CPF / CNPJ do Fornece dor/Presta-dor	Documen-to fiscal (NF/ Cupom /Fatura/RPA)	Nú-mero	Valor
1							
2							
3							
TOTAL							
ASSINATURAS Local e Data , de De Nome / Assinatura do Proponente							
Responsável pelo Preenchimento							